

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018

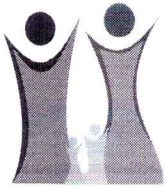
Pelo presente instrumento, de um lado o **IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, Autarquia Municipal com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, inscrito no CNPJ sob nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 21.461.310-0, devidamente inscrito no CPF sob o nº 150.396.618-60, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob nº 56.727.134/0001-63, com sede no endereço Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, nº 25, Bairro: Anhangabaú, Cidade: Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio responsável, **NILTON JESUS FERNANDES**, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade , infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.860.922-7, devidamente inscrito no CPF sob o nº 017.035.248-02 e **NELSON YOSIHARU FUJITA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.420.545-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 925.544.828-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de assistência médica, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 83/2018, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 13/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do contrato original, a fim de prorrogar o prazo de vigência, bem como readequar o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Terceira será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global estimado para o período de 12 (doze) meses previsto na Cláusula Quarta, será reajustado em 4% (quatro por cento), respeitando-se o limite fixado pela ANS, totalizando a importância de R\$ R\$ 153.546,43 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Com valor mensal estimado de R\$ 12.795,53 (Doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0004.2064.3.3.90.39, do exercício financeiro de 2022 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 05 de janeiro de 2022.



IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo
Contratante



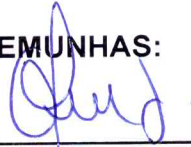
UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
NILTON JESUS FERNANDES
Diretor Presidente
Contratada



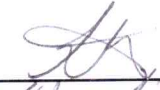


UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
NELSON YOSIHARU FUJITA
Diretor Mercado e Desenvolvimento
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **Fátima Maria Ferreira Gonçalves**
RG nº: **42.192.899-2**

2. 

Nome: **Fábio Ramalho**
RG nº: **32881.1063**